



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Assunto: **declaração de hipossuficiência econômica e requerimento de isenção de taxa**

Destino: **URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES**

Processo: **08286.000051/2021-27**

Interessado: **JAMES CENE**

1. Trata-se de requerimento de isenção da taxa de renovação de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) no valor de R\$ 204,77 (duzentos e quatro reais e setenta e sete centavos) efetuado por JAMES CENE, natural do Haiti, registro nacional migratório (RNM) F252041-Y, classificação temporário.
2. O requerente se declara na condição de hipossuficiência econômica em razão de não possuir renda e ser dependente da ajuda de familiares que vivem no exterior para seu sustento no Brasil. Anexa a seu requerimento declaração de hipossuficiência, cópia do CRNM com vencimento em 02/02/2021 e comprovante de recebimento de transferência monetária no valor de US\$ 150,00 (cento e cinquenta dólares) pela WESTERN UNION CORRETORA DE CÂMBIO S.A.
3. A Lei de Migração prevê que não sejam cobradas taxas para o fim de regularização migratória e multas decorrentes de infrações e penalidades administrativas quando o migrante se declara em condição de hipossuficiência econômica, nos termos dos artigos 4º, inciso XII, e 113, § 3º da Lei nº 13.445/2017, bem como da Portaria nº 218/2018, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que regulamenta o artigo 312, §§ 7º e 8º do Decreto nº 9.199/2017.
4. Os argumentos e documentos apresentados são suficientes para atestar que o pagamento da taxa mencionada implicará em dificuldade de subsistência, inviabilizando a regularização migratória, pois não possui renda e depende de ajuda de familiares para seu sustento no Brasil.
5. Desse modo, defiro o pedido de isenção da taxa de renovação de Carteira de Registro Nacional Migratório em decorrência da hipossuficiência do requerente.
6. À URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES para atualizar os sistemas e dar ciência ao interessado.
7. Após, arquive-se.

**CLARISSA FERNANDES DELLANDRÉA**

Delegada de Polícia Federal

Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/ES



Documento assinado eletronicamente por **CLARISSA FERNANDES DELLANDREA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 04/02/2021, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[informando o código verificador 17575707 e o código CRC 88CE14AF.](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=21715524&infra_sistema=...)



---

**Referência:** Processo nº 08286.000051/2021-27

SEI nº 17575707